



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 102/2005.

Ibiúna, 09 de dezembro de 2005.

- LEIA-SE EM SESSÃO.
- CÓPIAS AO ED/S.
- As Comissões. 12/12/2005.

SENHOR PRESIDENTE:

A presente proposição, sob o nº 102/05, desta data, tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a assinar convênios com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo, visando a execução de obras, projetos ou realizações de eventos de natureza turística ou esportiva, no Município.

Esclarecendo a Egrégia Câmara que tais convênios já foram autorizado pelo Douto Plenário, através da Lei nº 773/02, de 09/10/02.

Ocorre que quando da aprovação da lei autorizadora, ficou constatado como Secretaria da Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Considerando que o Governo do Estado desvinculou o Turismo da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico, criando a Secretaria de Turismo, os técnicos dessa Secretaria querem que apresente lei autorizando convênio com a Secretaria de Turismo, razão pela qual remete-se o presente projeto para ser re-ratificado por Vossas Excelências.

Assim sendo, editamos a presente proposição, que ora submetemos à apreciação dessa digna Câmara Municipal, solicitando que a mesma seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento, renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FABIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AO

EXMO. SR.

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA

DD, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

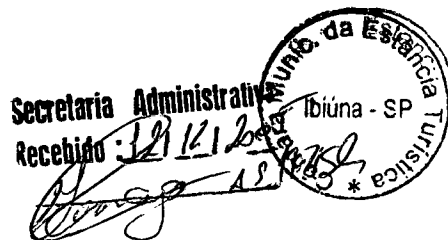
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 106/2005

Recebido em 12 de 12 de 05

Prazo vence em de de

Recebido por





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 102/05.
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2005.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Turismo.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Turismo, visando a execução de obras, projetos ou realização de eventos de natureza turística ou esportiva.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE
DEZEMBRO DE 2005.


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 13 DE 12 DE 2005
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

LEI Nº 773.

DE 09 DE OUTUBRO DE 2002.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo.

FABIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria da Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo, visando a execução de obras, projetos ou realização de eventos de natureza turística ou esportiva.

Artigo 2º.- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2002.

FABIO BELLO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 09 de outubro de 2002.

JAMIL PRADO
Secretário da Administração



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

COMISSÕES

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 106/2005

AUTORIA - CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR JAMIL MARCICANO

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 12 de dezembro passado, o Projeto de Lei nº. 106/2005 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado do Turismo."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação, pois refere-se a convênio do município com a Secretaria Estadual de Estado de Turismo, tendo por objeto a realização de eventos de natureza turística ou esportiva, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, conforme aponta o artigo 2º.

Finalizando as Comissões de Obras, Serviços Públicos; e Educação, Saúde e Assistência Social também emitem parecer pela tramitação normal, pois a proposição visa autorização legislativa para o Executivo assinar convênio com o Governo do Estado, através de sua Secretaria específica, com a finalidade de receber recursos para a realização de obras, projetos ou realizações de eventos de natureza turística ou esportiva, re-ratificando convênio assinado anteriormente com a Secretaria da Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo, passando a ser somente com a Secretaria de Turismo que ficou desvinculada.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

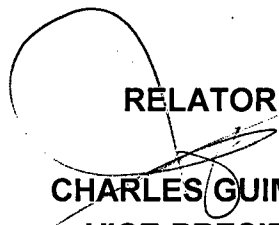
É o parecer.

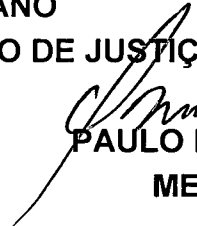
SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO,

EM 13 DE DEZEMBRO DE 2005.


JAMIL MARCICANO

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


CHARLES GUIMARÃES
VICE-PRESIDENTE


PAULO KENJI SASAKI
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

COMISSÕES

Parecer – Projeto de Lei nº. 106/2005 – fls. 02

CHARLES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
VICE PRESIDENTE

LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
MEMBRO

LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS

FERNANDO VIEIRA BRANCO
VICE - PRESIDENTE

JAIR ALVES DA SILVA
MEMBRO

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 13 DE DEZEMBRO DE 2005
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Fls 05

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 12 de dezembro de 2005 o Projeto de Lei nº. 104/2005 que "Dispõe sobre a denominação de uma Rua no Bairro Vargem.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou também no dia 12 de dezembro de 2005 o Projeto de Lei nº. 105/2005 que "Autoriza o Poder Executivo a receber por doação, sob condições, as áreas urbanas abaixo descritas e destinadas.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 12 de dezembro de 2005 o Projeto de Lei nº. 106/2005 que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Turismo.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 12 de dezembro o Projeto de Lei nº. 107/2005 que "Autoriza o Poder Executivo a receber por doação, sob condições, as áreas urbanas destinadas a abertura e prolongamentos de ruas e à construção do prédio do Fórum.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou também para deliberação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 108/2005 que "Altera o Plano Plurianual para o período 2006/2009 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou também para deliberação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 109/2005 que "Dispõe sobre a alteração de referências, concede reajuste de vencimentos, cria cargos no funcionalismo público e dá outras providências.";

Considerando que a Mesa da Câmara Municipal apresentou na presente data o Projeto de Lei nº. 110/2005 que "Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.";

Considerando que a denominação proposta a rua no Bairro Vargem é de Senhor ilustre, pessoa idônea e honrada que sempre dedicou parte de sua vida em prol da sua Comunidade;

Considerando a necessária autorização legislativa para que o município possa receber área por doação, sob condições, para prolongamento, abertura de ruas e construção de prédio da Câmara ou outro órgão ou repartição de interesse da municipalidade;

Considerando a necessária autorização legislativa para celebração de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado de Turismo, objetivando a execução de obras, projetos ou realizações de eventos de natureza turística ou esportiva, em nosso município;

Prato & SSK

Considerando a necessária autorização legislativa para que o município possa receber área por doação, sob condições, para prolongamento, abertura de ruas e construção do novo prédio do Fórum da Comarca de Ibiúna;

Considerando a necessidade de reajustar os salários dos servidores públicos municipais, visando corrigir a defasagem, as distorções e proporcionar maior poder de compra aos colaboradores diretos da Prefeitura e Câmara;

Considerando a necessária alteração do Plano Plurianual para o período de 2006/2009 para que o município possa entrar com a contrapartida na obras de construção do novo Fórum da Comarca de Ibiúna.

Considerando a relevância das proposições acima, pois tratam de denominação de rua, recebimento de áreas em doação, celebração de convênio com o Governo do Estado, junto a Secretaria de Estado de Turismo, reajuste de vencimentos dos servidores da Prefeitura e Câmara Municipal de Ibiúna, e alteração do plano plurianual.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 104, 105, 106, 107, 108, 109 e 110/2005 colocados em Regime de Urgência Especial; sendo os Projetos de Lei nºs. 108 e 109/2005 colocados em primeira discussão e votação e os Projeto de Leis nºs. 104, 105, 106, 107 e 110/2005 em discussão e votação única.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2005.

VEREADOR
JOSE LUIZ
PSDB

Gair
da Silva
Partido P.L.
2º Secretário

Fernando Vieira Branco
Vereador - P.F.L.

Valdecir Limali



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 105/2005

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Turismo".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

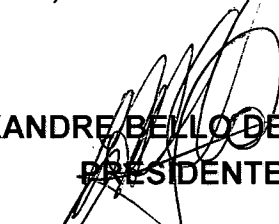
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulga a seguinte lei:

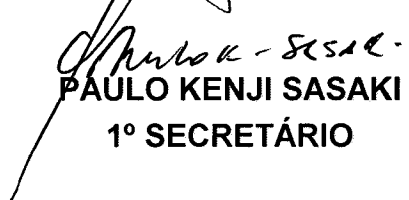
ARTIGO 1º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Turismo, visando a execução de obras, projetos ou realização de eventos de natureza turística ou esportiva.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2005.


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


PAULO KENJI SASAKI
1º SECRETÁRIO


JAIR ALVES DA SILVA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 792/2005

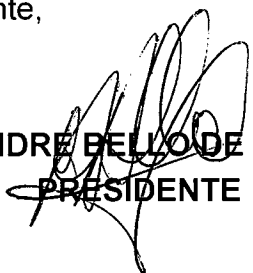
Ibiúna, 14 de dezembro de 2005

SENHOR PREFEITO:

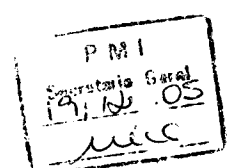
Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 105/2005**, referente ao Projeto de Lei nº. 102/05, nesta Casa tramitou com o nº. 106/2005, que “Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Turismo.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 13 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 106/2005 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 12 de dezembro de 2005 e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 13 passado; extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores, onde recebeu no mesmo expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e após colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 106/2005 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, em face da aprovação do Projeto de Lei nº. 106/2005 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 105/2005, encaminhado através do Ofício GPC nº. 792/2005, da presente data.

Ibiúna, 14 de dezembro de 2005.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo